# Texto complementar

# Direitos Humanos: a diversidade humana no contexto educacional

Elisandra André Maranhe
Doutora em Educação Especial

Para falar sobre diversidade humana, inevitavelmente, devemos falar sobre Direitos Humanos, que fundamentam os alicerces e conquistas das sociedades ao longo da história. Sendo assim, nada mais significativo que começarmos a discussão desse texto a partir do que são os Direitos Humanos, para que servem e quais são suas características. Ainda dentro dessa temática, abordaremos a educação como um direito humano e, por último, falaremos sobre a diversidade humana no contexto educacional considerando os processos de exclusão de grupos considerados minoritários, ou seja, marginalizados dentro de uma sociedade devido a aspectos econômicos, sociais, culturais, físicos ou religiosos.

## Direitos Humanos e suas características

O termo "Direitos Humanos" traduz as necessidades básicas de todo ser humano, como os direitos à vida, à educação, à alimentação, à moradia, à saúde, à liberdade de expressão, à liberdade política, entre outros. O termo começou a ser utilizado a partir da publicação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948.

A conquista dos direitos humanos foi parte de uma construção histórica de muitas lutas. Hoje, representa um código de conduta internacional que estabelece diretrizes sobre os "direitos fundamentais da pessoa humana", expressando o mínimo necessário para viver com dignidade. Eles surgem como ferramenta, pois auxiliam a compreensão dos problemas de nossa realidade, e como objetivo de luta por uma vida digna (ITS Brasil; SDH, 2014, p. 3.).

Pensando em direitos humanos como o respeito à dignidade, não devemos considerá-los como atos de caridade ou filantropia, mas de autonomia e protagonismo das pessoas, por meio da solidariedade e do respeito às diferenças. Sendo assim, temos como princípios para sua existência a dignidade, a igualdade, a liberdade e a justiça. Esses pilares, necessários a qualquer ser humano, têm sido alvo de muita luta para conquistá-los ao longo dos anos.

#### Diversidade em Direitos Humanos

Qualquer tipo de discriminação que incite e promova a desigualdade viola os diretos humanos. Para tanto, a **diversidade humana** deve ser respeitada em sua plenitude. Isso significa que todo ser humano, independentemente de sua idade, gênero, etnia, religião, ideologia, orientação sexual, ou qualquer característica pessoal, social, física ou de mobilidade, possui direitos humanos que devem ser respeitados e, mais do que isso, valorizados!

Dentre as características dos Direitos Humanos, podemos destacar que (ITS Brasil, SDH, 2014):

- São *universais*, ou seja, são para todos.
- São indivisíveis, não há direitos parciais.
- *São interdependentes*. Realizam-se juntos, estão ligados uns com os outros e, por isso, precisamos de todos eles ao mesmo tempo. A falta de um prejudica outros.
- São *inter-relacionados*. A realização de um direito ajuda os outros, assim como enfraquecer um direito também torna os outros fracos.
- Não são neutros. Fazem opção preferencial e ficam ao lado dos explorados, discriminados, fracos e vulneráveis.
- São inseparáveis. Não é possível realizar alguns e ignorar outros.
- Não são *hierárquicos*. Nenhum dos direitos humanos é mais importante que os outros.
- São inalienáveis. Não se pode abrir mão deles.
- São invioláveis. Não admitem exceção ou justificativa para serem violados.

Os direitos humanos são imprescindíveis para a vida das pessoas. Qual, então, o papel da educação na promoção dos direitos humanos?

A educação, dentro do contexto dos direitos humanos, deve ser pensada não somente dentro da sala de aula, mas em todo o espaço escolar, envolvendo alunos, professores, gestores, pais e comunidade. Além disso, a educação precisa ser entendida como um direito de todos. Por ser fundamentada na busca pela construção do conhecimento, permite que as pessoas se transformem, organizem-se e revejam valores.

Todavia, a aprendizagem não se dá somente na sala de aula ou na escola, mas em todos os lugares a partir da interação com pessoas e objetos. Ela começa ao nascimento e perpetua por toda vida. Usar desses conhecimentos para buscar soluções dos problemas e das demandas sociais significa garantir uma educação para os Direitos Humanos (CANDAU, 2008).

Nesse sentido, para que a educação cumpra seu papel na sociedade, é necessário que se crie uma *cultura inclusiva*, de respeito à vida e à dignidade humana, combatendo preconceitos e discriminações.

O direito à educação escolar, nesses termos, concretiza-se em todas as formas e em todos os níveis a partir de quatro características (ITS Brasil; SDH, 2014, p. 8):

**Disponibilidade**: a educação gratuita deve estar à disposição de todas as pessoas. A primeira obrigação do Estado brasileiro é assegurar que existam escolas de Ensino Fundamental e Médio para todas as pessoas.

**Acessibilidade**: é a garantia de acesso à educação pública, sem qualquer tipo de discriminação. A escola não pode impedir um aluno de assistir às aulas sob nenhum pretexto, especialmente por discriminação de cor, raça, religião ou deficiência.

**Aceitabilidade**: é a garantia da qualidade da educação, relacionada aos programas de estudos, aos métodos pedagógicos e à qualificação dos professores e professoras. O Estado é obrigado a assegurar que todas as escolas (inclusive as privadas) se ajustem aos critérios mínimos elaborados e a certificar-se de que a educação seja aceitável tanto para os pais como para estudantes.

**Adaptabilidade**: requer que a escola se adapte a seus alunos e alunas; que a educação corresponda à realidade imediata das pessoas, respeitando sua cultura, costumes, religião e diferenças.

# A diversidade humana no contexto educacional <sup>1</sup>

Em algum momento de sua vida profissional, você pode ter pensado ou até mesmo escutado de seus colegas perguntas como estas:

"Como conviver com estudantes com hábitos e costumes diferentes?"

"Como irei trabalhar com este estudante que é tão diferente dos outros?"

"Será que esse estudante serve para esta escola?"

"Como vou ensinar os conteúdos que estão nos livros?"

"Como vou explicar para a sala que temos uma criança que não segue as normas sociais vigentes?"

Essas perguntas versam sobre um ponto de discussão muito importante: *a diversidade humana*.

Ninguém é igual a ninguém. A diversidade tem visibilidade no processo educacional em função das nossas distinções culturais, étnico-raciais, de gênero, de classe social, de orientação sexual. Além disso, surge a *diferença* como característica de perfis de aprendizagem e de postura diante da dinâmica escolar, provocada pela diversidade.

O conceito de diferença, então, põe à prova a educação escolar tradicional e homogeneizadora, pois implica garantir a todos, sem exceção, o acesso ao ensino e, sobretudo, de qualidade. Para isso, é necessário que se construa um projeto compartilhado por todos, que, simultaneamente, contemple e respeite as diferenças particulares dos indivíduos. De acordo com Brasil (2008, p. 269):

A escola historicamente se caracterizou pela visão da educação que delimita a escolarização como privilégio de um grupo, uma exclusão que foi legitimada nas políticas e práticas educacionais reprodutoras da ordem social. A partir do processo de democratização da educação se evidencia o paradoxo inclusão/exclusão, quando os sistemas de ensino universalizam o acesso, mas continuam excluindo indivíduos e grupos considerados fora dos padrões homogeneizadores da escola. Assim, sob formas distintas, a exclusão tem apresentado características comuns nos processos de segregação e integração que pressupõem a seleção, naturalizando o fracasso escolar. A partir da visão dos direitos humanos e do conceito de cidadania fundamentado no reconhecimento das diferenças e na participação dos sujeitos, decorre uma identificação dos mecanismos e processos de hierarquização que operam na regulação e produção das desigualdades. Essa problematização explicita os processos normativos de distinção dos alunos em razão de características intelectuais, físicas, culturais, sociais e linguísticas, entre outras, estruturantes do modelo tradicional de educação escolar.

### **SAIBA MAIS**

Para saber mais sobre segregação e integração, leia o texto Da segregação à integração, de José Calado.

Podemos dizer que ainda vivemos em uma sociedade excludente cuja gênese foi marcada por relações de dominação racial explícita, colonialismo, escravismo e patriarcado, ou seja, constituída pelos pilares da cultura branca, machista e homofóbica. Por essa razão, segundo Fontes et al. (2006, p. 39),

A desigualdade e as assimetrias sócio-educacionais – em qualquer das suas dimensões – enfrentadas pelos segmentos da população historicamente marginalizados e excluídos do sistema educacional e, em consequência, do desenvolvimento socioeconômico e da própria vida republicana, representam uma dívida do País para com esses setores, que deve ser saldada com urgência.

Considerando o desafio da educação para a diversidade, os autores preveem a reflexão de três pontos essenciais: primeiro, a redução de desigualdades para que haja possíveis retrocessos na redução das assimetrias sócio-educacionais; segundo, o respeito à diversidade, que leva em consideração as especificidades de cada região, de cada grupo humano, de suas práticas culturais e da natureza de cada temática envolvida; terceiro, a convicção de que, em uma sociedade

pluralista e democrática, é necessário educar para a diversidade, o que significa promover não somente a coexistência respeitosa com a diferença, mas, sobretudo, a incorporação da diversidade como valor societário positivo (FONTES et al., 2006).

Nessa perspectiva, as práticas escolares, para o trabalho com a diversidade humana, devem repensar o currículo escolar, pois não se trata da inclusão de novas disciplinas, mas sim da transversalidade entre elas. Para tanto, o sistema educacional deve ter como meta a garantia da educação para todos, considerando a individualidade de cada um, ou seja, as diferenças. Para tanto, é preciso que haja o fomento de políticas e mecanismos de participação e controle social que assegurem aos grupos historicamente desfavorecidos – dentre entre esses grupos, as pessoas com deficiências – condições para sua emancipação e afirmação enquanto cidadãos.

O respeito e a valorização das diferenças, no ambiente escolar, implicam em garantir a cidadania, com o desenvolvimento de atitudes de tolerância que estão diretamente ligadas ao direito, à educação e à participação na sociedade, o que se torna um grande desafio para educadores e para os sistemas de ensino.

Assim, para promover os Direitos Humanos como um dos pilares da educação escolar na rede pública do Estado de São Paulo, pode-se caminhar para a observação das iniciativas sociais na direção de uma sociedade mais justa e igualitária, que compreende e respeita a diversidade do ser humano em todas as suas instâncias e espaços geográficos.

Para isso, fique atento:

- à adoção de uma pedagogia que respeite incondicionalmente os aspectos culturais, históricos, a organização social, a linguagem e os processos diferenciados de aprendizagem;
- ao desenvolvimento de práticas pedagógicas que auxiliem os estudantes a ser condutores do seu próprio processo de aprendizagem, em seu ritmo, de acordo com a sua linguagem;
- à articulação dos saberes historicamente construídos no contexto e na vivência dos estudantes, no momento em que estão inseridos no processo de ensino e de aprendizagem;
- aos discursos que promovam uma discussão saudável sobre diferença positiva da relação entre o eu e o outro.

Para a formulação de políticas educacionais tendo em vista os Direitos Humanos, os currículos e as propostas educativas devem ser constituídos na e para a diversidade, buscando trazer elementos pedagógicos que auxiliem os estudantes a compreender os processos das diferenças (as mais diversas possíveis), especialmente as que acarretam diferentes formas de aprender.

O reconhecimento da gestão escolar e o apoio pedagógico às experiências de aprendizagem diversificadas poderão dar maior sentido à educação para a diversidade, já que o Estado define os estudantes em suas diferenças como sujeitos de direito á educação pública de qualidade.

### Referências

BRASIL. Súmula: política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. **Cad. Cedes**, Campinas, v. 28, n. 75, p. 269-273, maio/ago. 2008. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v28n75/v28n75a08.pdf">http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v28n75/v28n75a08.pdf</a>>. Acesso em 15 de setembro 2011.

CANDAU, V. M. Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença. **Revista Brasileira de Educação**, v. 13, n. 37 jan./abr. 2008. p. 45-56.

FONTES, A. et al. O sistema de monitoramento e avaliação baseado em resultados (SM&A-R) para as metas do Programa Educação para a Diversidade e Cidadania. In: TELES, J. L.; SIGNORI, C. T. **Educação na diversidade**: como indicar as diferenças? Brasília: Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2006. p. 39. Coleção Educação para Todos, v. 25.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA SOCIAL [ITS Brasil]; SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA [SDH]. **Direito à Educação, Direito ao Trabalho e à Seguridade Social**. Disponível em: <a href="http://goo.gl/rkto9L">http://goo.gl/rkto9L</a>>. Acesso em: 13 fev. 2014. (Módulo V).

#### **Notas**

1. Este texto é uma adaptação do capítulo: MORAES, S. S. M.; MARANHE, E. A. Conhecendo o curso. In: **Educação a distância na diversidade.** Coleção UNESP-SECAD-UAB, 2009. p. 27-40. <voltar>.